

## RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

### 1 – Assunto

Minuta de Resolução de Procedimentos Licitatórios para a outorga das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural nos regimes de concessão e partilha de produção, que substituirá as Resoluções ANP nº 24/2013 e 18/2015. Processo SEI nº 48610.214900/2020-32.

### 2 – Local, data e horário

Videoconferência, por meio do aplicativo Microsoft Teams e transmitida pelo canal da ANP no Youtube, realizada em 25 de abril de 2023, das 14h às 16h20.

### 3 – Componentes da mesa

A mesa da audiência pública foi composta por: Marina Abelha Ferreira, Superintendente de Promoção de Licitações da ANP e presidente da audiência; Hudson Filadelfo, Coordenador Administrativo da SPL/ANP e secretário da audiência; e Henrique Pasquinelli Castello de Almeida Oliveira Vieira, Procurador, representando a Procuradoria Federal junto à ANP.

### 4 – Participantes e expositores

A Audiência Pública nº 04/2023 teve **31 participantes** *on line* via Teams.

- 1 - Fabio Cavalcante Moraes - Organizador
- 2 - Luiz Henrique Vidal Ferraz - Organizador
- 3 - Antonio Luiz Freitag de Mello
- 4 - Giselle de Castro de Carvalho
- 5 - Nilce Olivier Costa
- 6 - Josie Rodrigues Ferrao Quintella
- 7 - Mariana de Oliveira Coelho
- 8 - Jean da Cruz Lopes
- 9 - Hugo Candia Saad
- 10 - Laura Ticiane Braz Monteiro Pinto - Apresentador
- 11 - Henrique Pasquinelli Castelo de A. Oliveira
- 12 - Hudson de Moraes Filadelfo
- 13 - Symone Christine de Santana Araujo - Apresentador
- 14 - Katia de Souza Almeida
- 15 - Winnie Dobal - Apresentador
- 16 - Ilana Zeitoune - Apresentador
- 17 - Dalcio Costa - Observatório do Petróleo e Gás - Apresentador
- 18 - Cesar Amorim Campos - Apresentador

- 19 - Suelita Röcker- Apresentador
- 20 - Juliana Job - Arayara.org - Apresentador
- 21 - Evando Bartholazzi
- 22 - Bruno Fontenelle
- 23 - Gabriel Caldas
- 24 - Costa, Ana CC
- 25 - Iza Santos
- 26 - Mileno de Araujo Feitosa Junior
- 27 - Joao Victor Barcelos Ribeiro
- 28 - Thiago Neves Campos
- 29 - Leonardo de Souza Hortola
- 30 - Leonardo Sant'anna
- 31 - Alexandre Maciel Kosmalski Costa

Foram sete participantes inscritos como expositores, dos quais quatro são de Organizações Não Governamentais (ONG), dois de Órgão de classe ou associação e um de Escritório de Advocacia especializado em consultoria regulatória.

Os expositores falaram por ordem de inscrição: Juliana Martellet Job, representante do Instituto Internacional Arayara; Cesar Amorim Campos, representante da Machado Meyer Advogados; Dalcio Costa Rocha, representante do Observatório do Petróleo e Gás e Fridays For Future Brasil; Suelita Röcker, representante da Coesus Coalizão Não Fracking Brasil; Ilana Zeitoune, membro do comitê jurídico de E&P do IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás; Winnie Ludmila Mathias Dobal, representante da Coalizão Energia Limpa; e Gabriel Caldas, representante da Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP).

## **5 – Gravação e apresentações realizadas na audiência**

O link da gravação do evento na íntegra está disponível no Youtube: [https://www.youtube.com/watch?v=kOR\\_y1aOplicativo\\_Microsoft\\_TeamsEpY&list=PLvGUUvSxkN9Vv2GOVnk3hyEjUge0jVeCN&index=3](https://www.youtube.com/watch?v=kOR_y1aOplicativo_Microsoft_TeamsEpY&list=PLvGUUvSxkN9Vv2GOVnk3hyEjUge0jVeCN&index=3)

As apresentações da área técnica e dos participantes inscritos como expositores estão disponíveis no sítio da ANP na internet: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/consulta-publica-no-4-2023>

## **6 – Relato sucinto dos fatos ocorridos na audiência**

### **6.1 – Abertura da audiência - Marina Abelha Ferreira**

A presidente da audiência e superintendente da SPL, Marina Abelha, abriu a audiência e passou a palavra para a diretora da ANP, Symone Christine de Santana Araújo, que fez o discurso de abertura, destacando os vinte e cinco anos da ANP e o relevante papel da Agência desde a rodada zero. Também falou sobre o objeto da audiência, contextualizando a elaboração da Resolução que unificará os procedimentos licitatórios dos regimes de concessão e de partilha de produção.

Após a fala da diretora, Marina Abelha seguiu a programação da audiência explicando o rito formal do evento realizado por videoconferência, de acordo com as regras da Resolução ANP nº 846, de 25 de junho de 2021. Também apresentou os componentes da mesa e informou que haveria uma apresentação da ANP sobre a minuta de Resolução realizada pela Superintendência de Promoção de Licitações (SPL).

## **6.2 – Apresentação da área técnica – Laura Ticiane Braz Monteiro Pinto**

Após as explanações, a presidente da audiência passou a palavra para a Assessora Técnica da Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), Laura Ticiane Braz Monteiro Pinto, que apresentou a minuta de Resolução que contempla o sistema de Oferta Permanente e as rodadas de licitações, estabelecendo procedimentos unificados para os regimes de concessão e de partilha de produção, atualmente regulamentados pelas Resoluções ANP nº 18/2015 e nº 24/2013, respectivamente. Ela explicou os diversos pontos em que a Resolução converge e diverge em relação aos regimes de concessão e de partilha de produção, entre outros.

## **6.3 – Apresentação dos participantes inscritos como expositores**

A presidente da audiência agradeceu a apresentação e convidou os sete participantes inscritos como expositores a realizar suas exposições em até dez minutos cada, por ordem de inscrição:

6.3.1 – Juliana Martellet Job, representante do Instituto Internacional Arayara, solicitou que houvesse a apresentação de informações geográficas e socioambientais das empresas e perguntou quais ações ou resoluções da ANP contribuem com medidas para a redução de emissões, dentre outros questionamentos.

6.3.2 – Cesar Amorim Campos, representante da Machado Meyer Advogados, apresentou sugestões para alteração do artigo 25.

6.3.3 – Dalcio Costa Rocha, representante do Observatório do Petróleo e Gás e Fridays For Future Brasil, questionou qual seria a data final para a produção de petróleo e gás no Brasil e até quando a ANP realizará rodadas de licitações, além de criticar o modelo atual de uso de energia fóssil.

6.3.4 – Suelita Röcker, representante da Coesus Coalizão Não Fracking Brasil, arguiu sobre: como a ANP pode garantir que não ocorra vazamento de petróleo e como mitigar os impactos da atividade de P&G, quais os planos para tratar os passivos ambientais, se a ANP saberia os motivos de muitos países não importarem produtos de países que exploraram com *fracking* e se a ANP se preocupa com problemas decorrentes da exploração com *fracking*.

6.3.5 – Ilana Zeitoune, membro do comitê jurídico de E&P do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), apresentou sugestões com vistas à melhoria da redação do texto regulatório nos artigos 13, 14, 23, 35, 63 e 64, dentre outras considerações.

6.3.6 – Winnie Ludmila Mathias Dobal, representante da Coalizão Energia Limpa, teceu considerações sobre o artigo 11, que dispõe sobre dispensa de consulta pública para casos de inclusão de novos blocos, afirmando a necessidade de consultas e audiências onde haja impacto nas comunidades locais, dentre outras considerações.

6.3.7 – Gabriel Caldas, analista regulatório da Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP), ressaltou a necessidade de haver simplificação, celeridade e competitividade no setor regulatório e discorreu sobre os artigos 14, 21 e 32.

## **6.4 – Encerramento das exposições e participação de interessados - Marina Abelha**

A presidente da audiência encerrou as exposições agradecendo as manifestações. Afirmou que as contribuições e questões levadas serão analisadas e as respostas publicadas na página da audiência no site da ANP, restringindo-se àquelas que se referem ao objeto da audiência, dado que houve questionamentos que o extrapolam.

### **6.4.1 – Participações**

A presidente abriu a palavra aos interessados e Suelita Röcker pediu para falar. Ela indagou sobre como a ANP poderia garantir que não houvesse vazamento de petróleo e sobre como seria a mitigação de impactos. Também perguntou sobre passivos ambientais, dentre outras questões sobre o gás de xisto e o *fracking*.

Em seguida, Bruno Fontenele reiterou os comentários de Ilana Zeitoune e afirmou que há outras contribuições apresentadas na consulta pública que são pontos de aprimoramento em relação à segurança jurídica para que os investidores possam trazer e manter os investimentos. Pediu também que, em futuras audiências, a minuta do documento esteja disponível no formato Word.

### 6.5 – Encerramento da audiência – Marina Abelha

A presidente da audiência, Marina Abelha, encerrou o evento afirmando que a audiência é uma importante etapa do processo regulatório, que é pautado nos princípios da publicidade, transparência e legitimidade.

Agradeceu a participação das áreas da ANP envolvidas, dos ouvintes, dos palestrantes e dos que apresentaram questionamentos. Também agradeceu à diretora Symone Araújo que fez a abertura e acompanhou a audiência.

Ratificou que as contribuições e questionamentos encaminhados na audiência e que tenham relação com seu objeto serão analisados e posteriormente publicados na página da audiência no site da ANP.

Sem mais nada a tratar, encerrou a Audiência Pública nº 04/2023 às 16 horas e 20 minutos.

### 7 – Contribuições recebidas

A ANP recebeu seis novas contribuições por meio das exposições realizadas no transcurso da audiência pelos representantes da Machado Meyer Advogados e da Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP) que serão acrescidas às 48 contribuições recebidas durante a Consulta Pública, conforme relatório SEI nº 2991389.

PARTICIPANTE	NATUREZA DA SUGESTÃO	ARTIGO	REDAÇÃO ORIGINAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ABPIP	Alteração	Art. 14	Nas rodadas de licitações específicas, a íntegra do edital de licitações será publicada com antecedência mínima de sessenta dias corridos da data designada para a sessão pública de apresentação de ofertas.	Aumentar o prazo e incluir uma exigência explícita para que a ANP possa fornecer esclarecimentos adicionais aos potenciais licitantes antes do prazo final de inscrição.	A antecedência mínima de 60 dias para a publicação do edital pode parecer um prazo razoável, mas seria importante aumentar esse prazo e incluir uma exigência explícita para que a ANP possa fornecer esclarecimentos adicionais aos potenciais licitantes antes do prazo final de inscrição. Isso pode ajudar a esclarecer quaisquer dúvidas no edital.
ABPIP	Alteração	Art. 21	A taxa de participação somente	Especificar um prazo para a devolução do	As condições para devolução da taxa de

PARTICIPANTE	NATUREZA DA SUGESTÃO	ARTIGO	REDAÇÃO ORIGINAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
			será devolvida nos casos previstos no edital de licitações.	valor, a fim de evitar atrasos ou incertezas para os licitantes. Além disso, já seria interessante definir aqui algumas previsões para que a taxa seja devolvida	participação são importantes, mas seria útil especificar um prazo para a devolução do valor, a fim de evitar atrasos ou incertezas para os licitantes. Além disso, já seria interessante definir aqui algumas previsões para que a taxa seja devolvida como no caso de decisões judiciais que venham a suspender a execução do contrato de concessão.
Machado Meyer Advogados	Alteração	Art. 25, parágrafo único	O edital de licitações poderá estabelecer a reabertura da sessão pública de apresentação de ofertas para blocos não arrematados.	Exceto se devidamente justificado pela ANP, o edital de licitações deverá prever procedimento para a reabertura da sessão pública de apresentação de ofertas para blocos não arrematados.	<p>Da forma como as rodadas são estruturadas, a oferta dos blocos durante a sessão pública segue uma ordem pré-estabelecida de setores e bacias. É possível que alguma licitante tenha interesse em setores distintos, mas com prioridade para um setor que será oferecido por último. Vejam o exemplo: A licitante possui interesse prioritário pelo Setor X e interesse secundário pelo Setor Y, tendo recursos para apresentar ofertas em apenas um deles. De acordo com a ordem do leilão, o Setor Y é oferecido primeiro. A licitante não faz ofertas para esse setor, já que prefere aguardar o Setor X, sua prioridade. Caso a licitante não tenha sucesso nas ofertas para o Setor X, ficará impedida de apresentar ofertas para o Setor Y, em razão da ordem do leilão.</p> <p>Em um sistema de Oferta Permanente com rodadas mais frequentes ou com</p>

PARTICIPANTE	NATUREZA DA SUGESTÃO	ARTIGO	REDAÇÃO ORIGINAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
					<p>possibilidade de ofertas online, este problema seria significativamente mitigado. Entretanto, no atual sistema, essa situação pode levar a licitante a ter que aguardar até um ano para poder apresentar novamente ofertas ao setor de interesse secundário. Ainda que possa ser uma situação pouco frequente, acreditamos que a manutenção do procedimento de reabertura atende melhor ao interesse público e obedece aos requisitos legais aplicáveis a licitações. Em todo caso, nossa sugestão permitiria que a ANP não aplicasse o procedimento mediante justificativa prévia.</p>
Machado Meyer Advogados	Inclusão	Art. 25 (parágrafos seguintes)		<p>Art. 25. [...]</p> <p>§2º Fica instituído grupo de trabalho para avaliação da possibilidade de implementação de plataforma digital para realização do processo licitatório inteiramente por meio de plataforma digital, em modalidade de ofertas contínuas independentes de rodadas ou ciclos.</p> <p>§3º O regimento para constituição do grupo de trabalho será estabelecido por meio de portaria a ser editada pela ANP, no prazo máximo de 90 dias contados a partir da publicação dessa Resolução.</p>	<p>Entendemos que a evolução natural do atual sistema de oferta permanente é a digitalização. A implementação de plataforma digital para realização do processo licitatório online viabilizaria uma ampliação do acesso às empresas licitantes e poderia reduzir significativamente os custos decorrentes da realização de cerimônia presencial. Ademais, tal sistema digital permitiria a realização contínua de ofertas, com sinalização pública sempre que um setor recebesse garantias de ofertas e abertura de prazo para apresentação de ofertas por todas as empresas interessadas, sem a necessidade de ciclos ou rodadas específicas.</p>

PARTICIPANTE	NATUREZA DA SUGESTÃO	ARTIGO	REDAÇÃO ORIGINAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
				<p>§4º Fica estabelecido o prazo de 1 ano para a conclusão dos estudos do referido grupo de trabalho, que deverá apresentar a avaliação sobre a viabilidade de digitalização do processo licitatória e propostas neste sentido.</p>	<p>Considerando que as demandas de transição energética impõe uma janela de oportunidade apertada para a expansão da indústria de petróleo brasileira, acreditamos ser do maior interesse público avaliar formas de acelerar os procedimentos de oferta de áreas, conferindo máxima agilidade às empresas que se disponham a arrematar novas áreas.</p> <p>Por fim, tendo em vista que a implementação de tais mudanças passaria por diversas instâncias de decisão, nossa sugestão é tão somente a realização de um estudo e apresentação de sugestões ao final do prazo, sem obrigação de implementação pela ANP.</p>
ABPIP	Alteração	Art. 32, caput e parágrafos	Art. 32. Nas licitações sob o regime de concessão, o julgamento das ofertas será realizado segundo critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo declarada vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas, para cada bloco licitado, a licitante que apresentar a oferta mais vantajosa para a União. § 1º Em caso de empate, a licitação será decidida em favor da Petrobras quando esta concorrer	Poderia ser utilizado como critério de desempate o tratamento favorável para as empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 12.351/2010.	É importante garantir que os critérios de julgamento estabelecidos no edital sejam justos e equilibrados para permitir a participação de empresas independentes, não apenas das grandes companhias. Além disso, poderia ser utilizado como critério de desempate o tratamento favorável para as empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 12.351/2010

PARTICIPANTE	NATUREZA DA SUGESTÃO	ARTIGO	REDAÇÃO ORIGINAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
			<p>isoladamente, de acordo com o art. 42 da Lei nº 9.478, de 1997. § 2º Caso não se verifique a situação descrita no § 12, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes que empataram para apresentar, no decorrer da sessão pública, novas ofertas, que não poderão ser inferiores às ofertas originais em nenhum dos critérios de julgamento. § 3º No caso do § 2º, se as licitantes não apresentarem novas ofertas ou caso haja novo empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate.</p>		
ABPIP	Alteração	Art. 70, caput	<p>Art. 70. Os requerimentos de informações ou dúvidas relacionados ao instrumento convocatório e ao procedimento licitatório deverão ser apresentados por escrito no prazo de até quinze dias corridos antes da realização da sessão pública de apresentação de ofertas.</p>	<p>Sugere que seja definido um prazo de pelo menos 7 dias antes da realização da sessão pública de apresentação de ofertas para a resposta da ANP às consultas recebidas.</p>	

Os representantes da Coesus Coalizão Não Fracking Brasil, do Observatório do Petróleo e Gás e Fridays For Future Brasil e da Coalizão Energia Limpa apresentaram contribuições semelhantes àquelas já apresentadas pelo Instituto Internacional Arayara e constantes do Relatório da Consulta Pública nº 04/2023.



O relatório contendo o posicionamento final da ANP em relação às contribuições recebidas na consulta e na audiência públicas deverá ser disponibilizado no sítio da ANP na internet, em até trinta dias úteis após a data da reunião de Diretoria Colegiada que o aprovar, nos termos do Art. 22 da Resolução ANP nº 846/2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Hudson de Moraes Filadelfo**

Secretário da Audiência Pública nº 04/2023

*(assinado eletronicamente)*

**Marina Abelha Ferreira**

Presidente da Audiência Pública nº 04/2023



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON DE MORAES FILADELFO, Coordenador Administrativo**, em 12/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA ABELHA FERREIRA, Superintendente de Promoção de Licitações**, em 12/05/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3061020** e o código CRC **F87863CA**.